Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação

Coordenadoria de Difusão da Informação

Gerência de Divulgação de Julgados

PV EM EVIDÊNCIA

Este serviço apresenta informações sobre processos de competência do **Plenário** agendados para julgamento virtual, com destaque para os casos submetidos à sistemática da repercussão geral e as ações de controle concentrado de constitucionalidade.

SESSÃO VIRTUAL

05/05/2023 a 12/05/2023

Sumário

INCIDÊNCIA DO PIS/COFINS SOBRE CRÉDITOS FISCAIS PRESUMIDOS CONCEDIDOS PELOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (TEMA 843 RG) 3

RE 835.818 MC-REF/PR 3

SUBMISSÃO DOS MAGISTRADOS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMUM AOS SERVIDORES PÚBLICOS 4

ADI 3.308/DF 4

ADI 3.363/DF 4

ADI 3.998/DF 4

ADI 4.802/DF 4

ADI 4.803/DF 5

CRIAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL 6

ADPF 282/RO 6

LICITAÇÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL 7

ADI 7.048/SP 7

REGRAS SOBRE EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRESÍDIOS ESTADUAIS 8

ADI 2.402/ES 8

TRÁFICO PRIVILEGIADO: REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA E POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS 9

PSV 139/DF 9

Incidência do PIS/Cofins sobre créditos fiscais presumidos concedidos pelos estados e Distrito Federal (Tema 843 RG)

Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Lista 100-2023.ALM

RE 835.818 MC-Ref/PR

RECTE.(S): UNIÃO
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)
RECDO.(A/S): O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADV.(A/S): JOSE MACHADO DE OLIVEIRA (05366/PR)

OBJETO: acórdão da Segunda Turma do TRF da 4ª Região, que assentou não configurarem os créditos presumidos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), concedidos pelos estados e o Distrito Federal, receita ou faturamento das empresas beneficiadas a atrair a incidência da Contribuição ao PIS/Cofins

ODS: 10 e 17

Referendo de decisão na qual o Ministro relator determinou "*o imediato sobrestamento dos processos afetados sob o Tema 1182/STJ, com a máxima urgência, diante da previsão de julgamento para o dia 26.04.2023 (próxima quarta-feira) – o qual deve ser igualmente suspenso – , até decisão de mérito definitiva do Tema 843/STF por esse E. Supremo Tribunal Federal, por aplicação analógica do § 5º do art. 1.035 e do inciso III do art. 1.030, ambos do CPC*".

CAUTELAR/LIMINAR: Sim

Submissão dos magistrados ao Regime de Previdência Social comum aos servidores públicos

Relator: Ministro GILMAR MENDES

Lista 186-2023.GM

ADI 3.308/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077DF/DF)

INTDO.(A/S): MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

ADI 3.363/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

ADV.(A/S): GORDILHO, PAVIE E AGUIAR ADVOGADOS (8587/DF)

INTDO.(A/S): CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S)(ES): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

ADI 3.998/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE

ADV.(A/S): PAULO CAMARGO TEDESCO (51970/DF, 58951/GO, 200596/MG, 79463/PR, 207177/RJ, 20612-A/RN, 119036A/RS, 234916/SP)

ADV.(A/S): GABRIELA SILVA DE LEMOS (52224/DF, 211711/RJ, 208452/SP)

ADV.(A/S): ARIANE COSTA GUIMARAES (29766/DF, 68210/GO, 226490/RJ, 430298/SP)

ADI 4.802/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO)

ADV.(A/S): PEDRO AUGUSTO DE FREITAS GORDILHO (00138/DF, 53353/GO)

INTDO.(A/S): MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ADI 4.803/DF

REQTE.(S): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB

ADV.(A/S): ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077/DF, 53357/GO) E OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S): MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

INTDO.(A/S): MESA DO SENADO FEDERAL

OBJETO: art. 1º da EC 20/1998, na parte em que conferiu nova redação ao art. 93, VI, da Constituição Federal de 1988; e §§ 2º e 3º do art. 2º da EC 41/2003

ODS: 8 e 16

Apreciação conjunta em face da constitucionalidade de dispositivos instituídos pela reforma da Previdência Social (EC 20/1998 e EC 41/2003), que promoveu alterações no regime de aposentadoria dos magistrados. **Jurisprudência**: ADI 2.135 MC.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Criação de parcerias público-privadas para obras de infraestrutura e urbanismo no âmbito municipal

Relator: Ministro GILMAR MENDES

Lista 187-2023.GM

ADPF 282/RO

REQTE.(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ADV.(A/S): PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
INTDO.(A/S): CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

OBJETO: Lei 1.395/2008 e art. 5º, IV, da Lei 1.327/2007, ambas do Município de Ariquemes/RO

Análise da constitucionalidade de dispositivos legais do Município de Ariquemes/RO que permitem que a Prefeitura celebre parcerias público-privadas para a realização de obras de infraestrutura e urbanismo em vias, espaços públicos, terminais rodoviários municipais, intermunicipais e interestaduais, incluindo obras recebidas em delegação do estado ou da União.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Licitação e concessão de serviço de transporte coletivo intermunicipal

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

Lista 372-2022.CL

ADI 7.048/SP

REQTE.(S): SOLIDARIEDADE
ADV.(A/S): ALYSSON SOUSA MOURAO (18977/DF) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S): THAYRANE DA SILVA APOSTOLO EVANGELISTA (47189/DF)
INTDO.(A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Decreto 65.574/2021 e Decreto 65.575/2021, editados nos moldes Lei estadual 16.933/2019, todos do Estado de São Paulo

ODS: 16

Exame acerca da constitucionalidade da autorização da prorrogação antecipada da concessão do serviço de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e trólebus no Corredor Metropolitano São Mateus/Jabaquara, assim como do regulamento dessa prorrogação, em especial para verificar se há violação aos princípios da licitação inerente à prestação dos serviços públicos, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Regras sobre edificação e ampliação de presídios estaduais

Relator: Ministro NUNES MARQUES

Lista 24-2023.NM

ADI 2.402/ES

REQTE.(S): GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTDO.(A/S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Lei 6.191/2000 do Estado do Espírito Santo

Verificação a respeito da constitucionalidade de lei capixaba mediante a qual se proibiu a construção de presídios dentro de um raio de vinte quilômetros de outros já existentes, assim como a ampliação dos edifícios prisionais que já tenham capacidade para quinhentos detentos em suas dependências.

CAUTELAR/LIMINAR: Não

Tráfico privilegiado: regime inicial de cumprimento de pena e possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos

Relatora: Ministra Presidente

Lista 320-2020.GP

PSV 139/DF

PROPTE.(S): PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OBJETO: decisões reiteradas do STF envolvendo a análise do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, notadamente a ausência de vetor negativo na primeira etapa da dosimetria (art. 59 do CP), assim como o direito ao regime aberto e à substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.

Proposta de Enunciado de Súmula Vinculante, já com o ajuste da redação original sugerida, com a seguinte redação: *"É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP)"*.

CAUTELAR/LIMINAR: Não